



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA - PR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da Gestão e Fiscalização do Controle Interno do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipal de Guaratuba.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal é um órgão que compõe a organização administrativa do Guaraprev.

Art. 2º. O Conselho Fiscal reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Legalidade;
- II - Impessoalidade;
- III – Moralidade;
- IV – Publicidade;
- V – Eficiência.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Zelar pela gestão econômico-financeira.
- II - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

III - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

IV - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

V - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.

VI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.

VII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

VIII - Emitir parecer prévio, antes de seu encaminhamento ao Conselho Administrativo, sobre:

a) os Balancetes Bimestrais;

b) o Balanço e as Contas Anuais do GUARAPREV;

c) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável ao RPPS;

d) o Regulamento da Política de Aplicações e Investimentos;

e) o Parecer Atuarial do exercício;

f) as proposições de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial;

g) as proposições de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

IX - deliberar sobre as matérias previstas como de sua competência no Regimento Interno dos Conselhos;

X - pronunciar-se sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil ou qualquer outro assunto de interesse do GUARAPREV e que lhe seja submetido pelo Diretor Presidente, pelos próprios Conselhos ou por qualquer um dos seus membros;

XI - comunicar ao Conselho Administrativo fatos que considere relevantes. Parágrafo Único. No desempenho de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar relatórios e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar para contratação perito de sua escolha.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, sem limites de recondução.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal deverão deter a certificação exigida por legislação federal.

Art. 5º. As reuniões do Conselho Fiscal serão promovidas mensalmente, podendo ser conjuntas às do Conselho Administrativo.

Art. 6º. Os integrantes do Conselho Fiscal perceberão a importância indenizatória de 10% do vencimento do Diretor Jurídico pela participação em cada uma das reuniões ordinárias, não permitida a cumulação de tal recebimento quando houver a participação concomitante nos Conselhos e no Comitê de Investimentos.

Art. 7º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos da respectiva investidura por renúncia, ou, resguardada a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - Faltas sem justificativa a três reuniões consecutivas do colegiado ou seis reuniões intercaladas durante o exercício;

II - Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho da função;

III – Prática, devidamente comprovada, de atos lesivos aos interesses da instituição.

Art. 8º. Os membros do Conselho Fiscal serão, de forma pessoal e solidária, responsabilizados civil e criminalmente pelos atos lesivos que praticarem.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

Art. 9.º As Atas, Portarias e Resoluções poderão ser assinadas digitalmente;

Art. 10. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Reunião do dia 16/11/2023

NOME	CPF	ASSINATURAS
Maria Da Graça Cunha	018.433.069.64	
Juliano Da Rosa De Paula	061.960.859-56	
Felipe Huning De Carvalho	05776211905	
Silvia Maciel Da Silva Morais	822.784.589.49	
Eduardo Schneider Neto	016.506.559-16	
Tânia Malinoski Bartolome	552.342.709-06	
Luiz Antonio Gonçalves	388319969-91	
Bernadete Engle Kurpel	749549709-20	
Isac Pinto Santan	082.119.379-13	

Conselho Fiscal

Rua José Bonifácio, nº 367 – Centro - CEP 83280-000 – Guaratuba – PR – Fone (41) 3472-8740 e-mail:
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

Nome	Cpf	Assinaturas
Rui Jacobovski (Presidente)	063.033.479-08	
Waschinton Alves De Oliveira	063.572.509-61	
Grazieli Eurich	044.539.079-40	
Priscila Xoteslem Lago	042.682.529-24	
Angelita Maciel Da Silva	023.335.099-37	